



RESOLUÇÃO DIME Nº 002 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a organização do serviço social e de psicologia da rede pública municipal de ensino de Icém-SP.

A Diretora Municipal de Educação de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios da publicidade e da eficiência e,

Considerando o Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal 1.928/2015 que versa sobre a educação como um direito social sob importantes diretrizes, tais como a projeção para a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, dentre outros;

Considerando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 2.109, de 01 de setembro de 2021, criação do CEAM – Centro Educacional de Atendimento Multidisciplinar;

Considerando a necessidade de organizar o atendimento dos serviços de Psicologia e Serviço Social na rede pública municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução organiza a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na Rede Municipal de Ensino de Icém-SP, de acordo com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º A prestação dos serviços mencionados no artigo 1º desta Resolução será realizada por Psicólogo e Assistente Social que deverão integrar as equipes multidisciplinares da Diretoria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIME-DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Icém - São Paulo



Parágrafo único. Os profissionais de que trata este artigo deverão estar lotados no CEAM – Centro Educacional de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, competirá ao Psicólogo escolar e ao Assistente Social a execução dos seguintes procedimentos:

I - desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

II - promover o direito de acesso e a permanência na escola;

III - favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IV - ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

V - articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;

VI - fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais da Rede e demais instituições públicas, instituições privadas, conjuntamente com a Rede de Proteção;

VII - desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais de estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;

VIII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na consecução de objetivos educacionais;

IX - realizar atividades para a promoção do apoio pedagógico domiciliar;

Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIME-DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Icém - São Paulo



X - acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

XI - atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

XII - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;

XIII - orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;

XIV - promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a escola e a comunidade;

XV - fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos (as) estudantes;

XVI - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVII - colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na escola;

XVIII - contribuir para a implementação dos fluxos e protocolos intersetoriais que tenham como objetivo a garantia de direitos dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais;

XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;

Res.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
DIME – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Icém - São Paulo



XX - Elaborar, desenvolver e avaliar projetos e ações educacionais (palestras, rodas de conversa, formações, encontros e outros) que auxiliem na construção de habilidades profissionais e competências emocionais, direcionados para professores, alunos, colaboradores em geral e pais.

Parágrafo único. A atuação do assistente social e do psicólogo escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, deverá observar as leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social e da psicologia escolar, respectivamente, bem como deverá estar em consonância com o Currículo do Município e do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá aos profissionais de psicologia escolar e serviço social considerarem, em sua atuação, o contexto social dos estudantes atendidos, em articulação com as demais Diretorias Municipais, gestores da Educação e os profissionais da “Equipe Multidisciplinar” (Psicopedagoga, Pedagoga, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Terapeuta Ocupacional) do CEAM – Centro Educacional de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 5º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Municipal da Educação – DIME, como também poderá estabelecer normas e planos complementares necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icém/SP, 08 de março de 2024.

Nilcelena Marques Neves
Diretora Municipal de Educação